



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.589.230/0001-44



PROCESSO Nº

PROTOCOLO

Nº 583/2019

CRUZEIRO DO IGUAÇU

Data: 10/12/2019

[Handwritten signature]

PROCEDÊNCIA: *Simplicação de edital - PP 141/2019*

INTERESSADO: *Transipi Transportes Ltda*

ENDEREÇO :

CIDADE :

MUNICÍPIO :

ASSUNTO :

LOTE :

QUADRA :

GLEBA :

PATRIMÔNIO :

ÁREA :

ANEXO : *Recurso*

INFORMAÇÕES:

Encaminhado em 14/04/2010

C. E. de Cruzzeiro do Iguaçu

Prof. Mun. de Cruzzeiro do Iguaçu-FR

Henriete E. Wolff
Depto. de Tributação RG. 7.073.376-5

SEGUE A RECORRER

AMOXO 12/12/11
[Handwritten signature]

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/CHEFE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2019, PROCESSO N° 141/2019.

Impugnação de edital

A empresa **TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 25.361.408.0001/-10, com sede na Rua Leopoldo Debas n° 103, sala 02, Bairro Bom Jesus, Campo Largo – Paraná, neste ato representada por sua procuradora legal **VIVIANE ZIOMEK FARIA**, CPF n° 050.749.639-66, contatos (41) 99946-8830 (41) 99888-2561, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei n° 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

– TEMPESTIVIDADE.

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

– FATOS.

A **TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ 25.361.408/0001-10 tem interesse em participar da licitação para registro de preços / aquisição de veículo tipo ônibus usado, conforme consta no Termo de Referência anexo ao edital.

Pregão Presencial n° 141/2019, processo n° 141/2019.

Conforme consta no edital: **LOTE 1 – Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, motorização frontal, completo com chassi e carroceria integrada, ano/modelo mínimo 1994, sem dívidas ou restrições, com potência máxima do motor de 200cv, com capacidade mínima de 44 passageiros, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.**

Viviane

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê não especifica o tipo do ônibus urbano ou rodoviário, somente capacidade mínima de 44 passageiros, ano mínimo de 1994 e quantidade de 200 cavalos de potencia.

Para suprir essa demanda, indicamos um ônibus urbano ano 2006/2007 com motor dianteiro, capacidade de 41 passageiros, com potência máxima do motor de 177 Cv, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.

III

- DIREITO.

Conforme acima já destacado, consta do edital que LOTE 1 -

Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, motorização frontal, completo com chassi e carroceria integrada, ano/modelo mínimo 1994, sem dívidas ou restrições, com potência máxima do motor de 200cv, com capacidade mínima de 44 passageiros, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial. Com valor de R\$ 43.000,00.

A nossa justificativa é a alteração para ônibus mais novo, categoria urbano mais conservado, ano 2006/2007, com poltronas estofadas com cinto de segurança. Com a capacidade de 41 passageiros e potencia de 177 CV.. Em pleno funcionamento, com motor dianteiro, com janelas laterais, vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.

Conforme consta no edital sem especificação do tipo de veículo e ampla idade do veículo, podendo ser inúmeros tipos de modelos de veículos, sendo assim não atender a real necessidade da prefeitura gerando custos operacionais desnecessários.

IV

- PEDIDOS.

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital.

Alteração na quantidade mínima de passageiros para 41.

Alteração na capacidade para 177 CV.

Manay

Especificação tipo de ônibus urbano.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos, pede Deferimento.

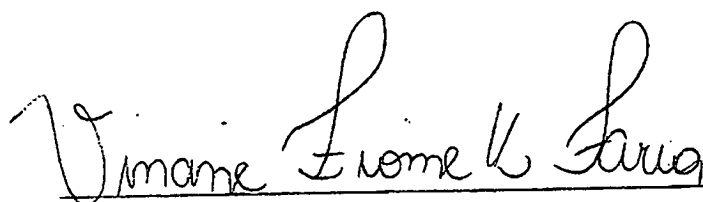
Campo Largo, 10 de dezembro de 2019.

25.361.408/0001-10

TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELI

RUA LEOPOLDO DEBAS Nº 103 - SALA 02
BAIRRO BOM JESUS

CEP 89.604-440 CAMPO LARGO - PR



TRANSLIPE TRANSPORTES EIRELO

VIVIANE ZIOMEK FARIA

PROCURADORA/ADMINISTRADORA.

|

000020



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



PARECER JURÍDICO nº. 66/2019 – GERAL, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

Do: Procurador Jurídico

Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Ao: Sr. Pregoeiro do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

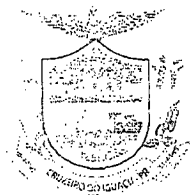
Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital referente a licitação modalidade Pregão n. 141/2019 que tem como objeto "(...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...) ", firmado pela empresa TRANSLIPE TRNASPORTES EIRELI.

RELATÓRIO

Nos foi, solicitado análise e posterior parecer jurídico quanto a impugnação apresentada ao edital Pregão n. 141/2019 que tem como objeto "(...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...) ", firmado pela empresa TRANSLIPE TRNASPORTES EIRELI.

Sendo que a impugnante, na impugnação apresentada, se contrapõe a descrição contida do objeto, lote 01, ensejando sua alteração para ônibus ano 2006/2007, capacidade 41 passageiros e potencia de 177CV, requerendo se proceda as alterações pleiteadas, assim dispendo *in verbis*:

A nossa justificativa é a alteração para ônibus mais novo, categoria urbano mais conservado, ano 2006/2007, com poltronas estofadas com cinto de segurança. Com a capacidade de 41 passageiros e potencia de 177 CV. Em pleno funcionamento, com motor dianteiro, com janelas laterais, vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

060052



Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital.

Alteração na quantidade mínima de passageiros para 41.

Alteração na capacidade para 177 CV.

Em síntese, estes são os fatos e argumentos decorrentes da respectiva impugnação, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente vislumbra que a impugnação apresentada é tempestiva.

Outrossim, entendo que a mesma resta parcialmente procedente, pelos fatos e motivos que passo a expor:

Pois quanto a potência de motor na descrição constante do certame menciona como máximo 200 cv, então o licitante pode participar normalmente com ônibus de 177 cv, não havendo restrição neste sentido, restando vedado ônibus com potencia superior a 200 cv pelo fato de não atender as necessidades da licitante, assim improcedente a impugnação quanto a tal item.

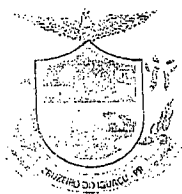
De outra banda, quanto a capacidade mínima e máxima de passageiros, conforme enseja a impugnante, entendo procedente, eis que alteração pode trazer mais competitividade ao certame, devendo limitar-se no caso em tela somente a capacidade mínima, eis que poderá haver a participação de ônibus com capacidade superior de acentos, sendo procedente com a seguinte alteração:

“(...) com capacidade mínima de 41 passageiros, (...)”.

Restando assim parcialmente procedente a impugnação quanto ao número de acentos.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva e



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44


000053
CRUZEIRO DO IGUAÇU

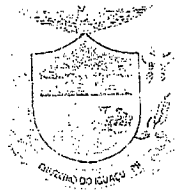
parcialmente procedente no sentido que conste no lote 1, anexo I: "(...) com capacidade mínima de 41 passageiros, (...)".

Este é o entendimento jurídico. É o parecer.

Este parecer é de cunho opinativo, sendo competente o Pregoeiro e a Comissão de Licitação tomar as medida que entender necessárias.

Cruzeiro do Iguaçu, 11 de dezembro de 2.019.


Everton Mueller
OAB/PR 32.886



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

000054
CRUZEIRO DO IGUAÇU

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO N. 141/2019

IMPUGNANTE: TRANSLIPE TRNASPORTES EIRELI.

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital referente a licitação modalidade Pregão n. 141/2019 que tem como objeto "(...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...)", firmado pela empresa.

OBJETO: Impugnação ao edital referente a licitação na modalidade Pregão n. Pregão n. 144/2019 que tem como objeto "(...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...)", firmado pela empresa TRANSLIPE TRNASPORTES EIRELI.

Trata-se de impugnação ao Edital na modalidade Pregão Presencial n. 141/2019, o qual a empresa impugnante em síntese enseja seja alterada a capacidade mínima de assentos para capacidade 41 passageiros e potência de 177CV, ensejando ao final se proceda as alterações pleiteadas.

Recebida a impugnação foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico "66/2019 – Geral, Impugnações e Recursos", onde consta relatório dos fatos, concluindo pela parcial procedência da impugnação, assim dispondo:

"(...)

Preliminarmente vislumbra que a impugnação apresentada é tempestiva.

Outrossim, entendo que a mesma resta parcialmente procedente, pelos fatos e motivos que passo a expor:

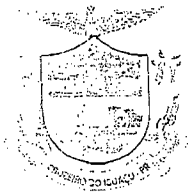
Pois quanto a potência de motor na descrição constante do certame menciona como máximo 200 cv, então o licitante pode participar normalmente com ônibus de 177 cv, não havendo restrição neste sentido, restando vedado ônibus com potencia superior a 200 cv pelo fato de não atender as necessidades da licitante, assim improcedente a impugnação quanto a tal item. De outra banda, quanto a capacidade mínima e máxima de passageiros, conforme enseja a impugnante, entendo procedente, eis que alteração pode trazer mais competitividade ao certame, devendo limitar-se no caso em tela somente a capacidade mínima, eis que poderá haver a participação de ônibus com capacidade superior de assentos, sendo procedente com a seguinte alteração:

"(...) com capacidade mínima de 41 passageiros, (...)".

Restando assim parcialmente procedente a impugnação quanto ao número de assentos.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva e parcialmente



MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

000055
CRUZEIRO DO IGUAÇU

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 - 85598-000
Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44

procedente no sentido que conste no lote 1, anexo I: "(...) com capacidade mínima de 41 passageiros. (...)".

Diante o exposto, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, julgo parcialmente procedente a impugnação apresentada, devendo se proceder a devida adequação do edital, quanto ao anexo I, consoante recomendação da Procuradoria, para que passe a constar capacidade mínima de 41 passageiros, redesignado nova data para o certame, mantendo no demais os disposto no edital.

Cruzeiro do Iguaçu, 12 de dezembro de 2019.

José Milton de Souza

Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 141/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 141/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 28 de novembro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital:

Onde lê-se:

LOTE 1 –Veículo tipo ônibus usado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, motorização frontal, completo com chassi e carroceria integrada, ano/modelo mínimo 1994, sem dívidas ou restrições, com potência máxima do motor de 200cv, com capacidade mínima de 44 passageiros, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.	01	un	43.000,00	43.000,00


Leia-se:

LOTE 1 –Veículo tipo ônibus usado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, motorização frontal, completo com chassi e carroceria integrada, ano/modelo mínimo 1994, sem dívidas ou restrições, com potência máxima do motor de 200cv, com capacidade mínima de 41 passageiros, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.	01	un	43.000,00	43.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será as 09:00 horas do dia 27/12/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2019.


 JOSÉ NILTON DE SOUZA
 PREGOEIRO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Dezembro de 2019

Ano VIII – Edição N° 2005

Página 12 / 048

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA N° 4644/2019

SÚMULA: Conceder FÉRIAS. DILMAR TÜRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.-RESOLVE:

Art.1º–Conceder vinte (20) dias de Férias a Servidora ILONIR DE MORAES OLIVEIRA, portadora do RG:2.206.293, função “Servente”, a contar de 16/dezembro/2019 a 04/janeiro/2020, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 a 31/10/2019.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TÜRMINA-PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA-ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE

13/12/2019

PORTARIA N° 4645/2019

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

DILMAR TÜRMINA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.-RESOLVE:

Art.1º–Conceder quinze (15) dias de Férias ao Servidor APARECIDO ALVES PEREIRA, portador do RG:0627604-0, função “Chefe da Divisão de Esportes”, a contar de 20/dezembro/2019 a 03/janeiro/2020, referente ao período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TÜRMINA-PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

FLÁVIO LUIZ DA COSTA-ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE

13/12/2019

Leia-se:

LOTE 1 –Veículo tipo ônibus usado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, motorização frontal, completo com chassi e carroceria integrada, ano/modelo mínimo 1994, sem dívidas ou restrições, com potência máxima do motor de 200cv, com capacidade mínima de 41 passageiros, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.	01	un	43.000,00	43.000,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital, Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será as 09:00 horas do dia 27/12/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572- 8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com. Torno público, Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 12 de dezembro de 2019.

JOSÉ NILTON DE SOUZA-PREGOIRO

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-PREGÃO N. 141/2019

IMPUGNANTE: TRANSLIPE TRNASPORTES EIRELI.

Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital referente a licitação modalidade Pregão n. 141/2019 que tem como objeto "(...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...)", firmado pela empresa.

OBJETO: impugnação ao edital referente a licitação na modalidade Pregão n. Pregão n. 144/2019 que tem como objeto "(...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...)", firmado pela empresa TRANSLIPE TRNASPORTES EIRELI.

Trata-se de impugnação ao Edital na modalidade Pregão Presencial n. 141/2019, o qual a empresa impugnante em síntese enseja seja alterada a capacidade mínima de acentos para capacidade 41 passageiros e potência de 177CV, ensejando ao final se proceda as alterações pleiteadas.

Recebida a impugnação foi encaminhado ao Jurídico, sendo apresentado parecer jurídico "66/2019 – Geral, Impugnações e Recursos", onde consta relatório dos fatos, concluindo pela parcial procedência da impugnação, assim dispondo:

"(...)

Preliminarmente vislumbra que a impugnação apresentada é tempestiva.

Outrossim, entendo que a mesma resta parcialmente procedente, pelos fatos e motivos que passo a expor:

Pois quanto a potência de motor na descrição constante do certame menciona como máximo 200 cv, então o licitante pode participar normalmente com ônibus de 177 cv, não havendo restrição neste sentido, restando vedado ônibus com potencia superior a 200 cv pelo fato de não atender as necessidades da licitante, assim improcedente a impugnação quanto a tal item.

De outra banda, quanto a capacidade mínima e máxima de passageiros, conforme enseja a impugnante, entendo procedente, eis que alteração pode trazer mais competitividade ao certame, devendo limitar-se no caso em tela somente a capacidade mínima, eis que poderá haver a participação de ônibus com capacidade superior de acentos, sendo procedente com a seguinte alteração:

"(...) com capacidade mínima de 41 passageiros, (...)".

Restando assim parcialmente procedente a impugnação quanto ao número de acentos.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva e parcialmente procedente no sentido que conste no lote 1, anexo I: "(...) com capacidade mínima de 41 passageiros, (...)". (...).

Diante o exposto, com fulcro no parecer Jurídico, por seus próprios fundamentos, julgo parcialmente procedente a impugnação apresentada, devendo se proceder a devida adequação do edital, quanto ao anexo I, consoante recomendação da Procuradoria, para que passe a constar capacidade mínima de 41 passageiros, redesignando nova data para o certame, mantendo no demais os disposto no edital. Cruzeiro do Iguaçu, 12 de dezembro de 2.019.

José Nilton de Souza-Pregoeiro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA N° 089/2019

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 129/2019
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	PIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
OBJETO:	Registro de preços para futura e aquisição de camisetas para uso em geral para as oficinas do PAIF e do SCFV oferecidas pelos CRAS aos usuários dos Serviços de Assistência Social do Município e também para a realização de campanhas.
VALOR TOTAL:	R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
PRAZO:	Até 10/12/2020
DOTAÇÃO:	339030000 material de consumo

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial n° 131/2019, referente à Aquisição de herbicidas, inseticida, fertilizantes, materiais para inseminação e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal. Declarando vencedora a empresa: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, perfazendo o valor total de R\$:42.472,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e dois reais). Portanto, este foi o menor preço, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL 141/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 141/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 28 de novembro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital:

Onde lê-se:

LOTE 1 –Veículo tipo ônibus usado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo ônibus usado em boa conservação e em pleno funcionamento, motorização frontal, completo com chassi e carroceria integrada, ano/modelo mínimo 1994, sem dívidas ou restrições, com potência máxima do motor de 200cv, com capacidade mínima de 41 passageiros, bancos estofados com cintos de segurança, janelas laterais com vidros móveis, saída de emergência, equipado com todos os itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 90 dias de motor, caixa de transmissão e diferencial.	01	un	43.000,00	43.000,00

ARSS ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDESTE CNPJ 00.333.878/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335

RESOLUÇÃO Nº 070/2019 DATA: 11/12/2019 SÚMULA: Fixa o valor da tabela de referência para pagamento de CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, cujas realizações se darão nos

Table with 3 columns: Item, UN, Descrição do produto/serviço, Valor Unitário (R\$). Item 01: Confecção de Prótese Dentária total maxilares e mandibulares. Valor: R\$ 281,30.

Table with 3 columns: Item, UN, Descrição do produto/serviço, Valor Unitário (R\$). Item 02: Confecção de Prótese Dentária Parcial removíveis maxilares e mandibular. Valor: R\$ 250,15.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudeste, Francisco Beltrão, 11 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 Edital Nº 006/2019 O Prefeito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Comissão Organizadora de Concurso Público

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 Homologação e adjudicação do Pregão Presencial nº 131/2019, referente à aquisição de herbicidas, inseticidas, fertilizantes, herbicidas para insensibilização e produtos para uso no horto municipal da Secretaria de Agricultura Municipal.

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 141/2019 IMPUGNANTE TRANSLIFE TRANSPORTES EIRELI. Assunto: Pedido de Impugnação ao Edital referente a licitação modalidade Pregão nº 141/2019 que tem como objeto (...) aquisição de veículo tipo ônibus usado (...), firmado pela empresa.

Principamente vislumbra que a impugnação apresentada é tempestiva. Ousou, portanto, que a mesma resta parcialmente procedente, pelos fatos e motivos que passo a expor: Pois quanto a potência do motor na descrição constante do certame menciona como máximo 200 cv, entãõ o licitante pode participar normalmente com ônibus de 177 cv, não havendo restrição neste sentido, restando vedado o ônibus com potência superior a 200 cv pelo fato de não atender as necessidades da licitação, assim impugnação a impugnação quanto a lotê item.

CONCLUSÃO Diante do exposto, e, em razão da consulta realizada, entende este Procurador Jurídico que a impugnação apresentada é tempestiva e parcialmente procedente no sentido que conste no lote 1, anexo I (...), com capacidade mínima de 41 passageiros, (...).

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 141/2019 A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do pregão presencial 141/2019, que resolve RETIFICAR o edital de licitação, de 28 de novembro de 2019, conforme segue: Altera a redação do edital:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: Veículo tipo ônibus usado. Valor total: R\$ 43.000,00.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QTD, UN, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Item 01: Veículo tipo ônibus usado. Valor total: R\$ 43.000,00.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Edital. Anexos e Retificação, a qual consta a nova data de Abertura das propostas que será às 09:00 horas do dia 27/12/2019. O Edital com as devidas alterações poderá ser cobado através do webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e e-mail: licitacao@hotm.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 089/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019 MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

Prefeitura Municipal de Verê O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

CONCURSO ORÇAMENTÁRIO DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. FÓRO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademilso Rosin Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato.

CONCURSO ORÇAMENTÁRIO DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2019. FÓRO: Comarca de Dois Vizinhos. Ademilso Rosin Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019 O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para: Credenciamento de entidades educacionais privadas com ou sem fins lucrativos que estejam regularmente constituídas, com sede no município de Dois Vizinhos, interessadas no atendimento de crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, na educação infantil modalidade pré-escola/recreio, primeira etapa da educação básica, para o ano letivo de 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93) Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM A CEEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PROCESSO: 062/2019. OBJETO: REPASSE DE VALORES OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 020/19, cujo objeto é a escolha (s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIOS EM UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, declarando-se FRACASSADA.

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 PARA OS CARGOS DE: Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Ensino Fundamental Matulino, Professor Ensino Fundamental Vespertino e Professor de Educação Infantil.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 180/2019 Decreto nº 15896/2019 - Concede pensão à Senhora Elm Behne Battistella - 12 de dezembro de 2019. OBS. Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias ao Agente Político, abaixo especificado, e de outras providências. MARCIO MARIA, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

Table with 3 columns: Nome e CPF, Cargo, Regimeção. EVELAZIO RIBEIRO, Vereador, 020/2019. Quantidade / dia da diária e valor, Destino, Motivo e local da viagem.

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Salto do Lontra, em 12 de Dezembro de 2019. MARCIO MARIA Presidente

Prefeitura Municipal de Vitorino

DECRETO Nº 4342/2019 Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal. DECRETA Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4342/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º - Fica investido na função gratificada - FG03 a servidora municipal Keils Trentin, portadora da RG nº 140035122 e do CPF nº 111.315.829-85 em 01 de outubro de 2019, conforme Lei nº 948/2007 e suas alterações.